



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

DECRETO Nº 58, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Enfrentamento *Aedes Aegypti* transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, aprova o Regimento Interno e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a existência de focos do mosquito *Aedes Aegypti* em alguns bairros da cidade;

Considerando que o mosquito *Aedes Aegypti* é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências e lotes baldios, sendo 50% encontrados em bebedouros de animais no Município de Terra Nova do Norte;

Considerando o cenário nacional, as alterações no padrão epidemiológico e a ocorrência de microcefalia relacionada ao vetor;

Considerando ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento do *Aedes Aegypti* transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Terra Nova do Norte - MT

Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º Presidirá o Comitê a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento do Mosquito **Aedes Aegypti** Transmissor Dengue, Zika e Chikungunya de Terra Nova do Norte - MT.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de Julho de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Pascoal Alberton

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento do Aedes Aegypti transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya de Terra Nova do Norte - MT.

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo II

As Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento do **Aedes Aegypti** transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Terra Nova do Norte - MT:

I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

III - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo III

A Constituição e Estrutura

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

§ 5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Comissão Técnica;

IV - Comissão de Mobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Seção I

A Presidência

Art. 5º A Presidência do Comitê Municipal de Enfrentamento da Aedes Aegypti Dengue, Zika e Chikungunya será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Na ausência falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pela Secretária.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I - Presidir os trabalhos do Plenário;

II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

V - Propor ao Plenário alterações no Regimento Interno.

Seção II

Da Vice-Presidência

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Seção III

Das Comissões

Art. 9º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes instituições:

- I** - Programa de Controle de Endemias;
- II** - Vigilância Epidemiológica;
- III** - Vigilância Sanitária;
- IV** - Atenção Básica em Saúde;
- V** - Urgência e Emergência;

Art. 10 Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência

ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 11 A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:

- I** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- II** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV** –Represente do comércio local;
- V** - Câmara de Vereadores;
- VI** - Polícia Militar;
- VII** - Representante de Escolas Estadual e Municipal;
- VIII** - Representantes de Bairros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

IX – Representante Igrejas .

X – Ministerio Publico

Art. 12 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya em Terra Nova do Norte - MT.

Art. 13 As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 14 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 15 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

II - Cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;

III - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;

IV - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

V - Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde;

VI - Monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

VII - Assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;

VIII - Promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya;

IX - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Capítulo IV

As Disposições Gerais

Art. 16 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 18 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Art. 19 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte-MT, 19 de Julho de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal
Terra Nova do Norte-MT

Pascoal Alberton

Secretário Municipal de Saúde
Terra Nova do Norte-MT